

AO DOUTO JUÍZO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM DA COMARCA DE CAMPINAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 1001819-89.2023.8.26.0699

CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA., nomeada Administradora Judicial no processo de Recuperação Judicial de autos supracitados, em que é Requerente a empresa **NOVA ERA INDÚSTRIA COMÉRCIO TRANSPORTE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, adiante denominada “**Recuperanda**”, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar que a Recuperanda, até a presente data, não apresentou os documentos necessários à confecção dos relatórios mensais de atividade, obstando o cumprimento do disposto no art. 22, II, “c”, da Lei 11.101/2005.

Desse modo, considerando o prazo concedido pelo d. Juízo por meio da r. decisão de fls. 1292/1293, complementada à fl. 1326, esta Administradora Judicial informa que aguarda o recebimento da documentação pertinente para que possa apresentar os relatórios pendentes nos autos de nº 0000031-88.2024.8.26.0354.

Nestes termos, requer deferimento.

Campinas, 24 de abril de 2024.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177